

Resolução sobre o imposto aos exportadores
de gêneros.

N.º 205.

A Câmara Municipal de Piracicaba resolve:

Art. 1.º - Os exportadores de gêneros ali-
mentícios ficam sujeitos a taxa de 150/1000,
a qual será paga de uma só vez.

Art. 2.º - A referida taxa será paga in-
dividualmente sobre quem quer que exer-
ça essa profissão.

Art. 3.º - Não revogadas as disposições
em contrário.

Dada das sessões da Câmara Municipal
de Piracicaba, 2 de Junho de 1913.

João Alves Corrêa de Toledo - Fernando Te-
feliano da Costa - Dr. Coreolano Ferraz do
Amaral - Alvaro de Azevedo - Antonio Cor-
rêa Ferraz - Henrique Braziliense Pinto
de Almeida - Aquilino José Pacheco -
Antonio de Paula Leite Filho.